



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
Rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio - 988031370
Fone: (0**86) 3222-7464/9943 3124 - 9462-9918/998181041
advtrabalhista_pi@hotmail.com

PROCURAÇÃO JUDICIAL

EDSON FILINTO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Identidade sobre o n. 5001.108 SSP-PI, CPF de nº. 040.941.143-43, residente e domiciliado na Av. Ferrpvoaroa. n.8471, Teresina – PI.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ROSIMAR SENA CASTELO BRANCO LIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA, LEILA THAMARA DA CRUZ BISPO**, advogados, brasileiros, inscritos regulamente na OAB/PI, respectivamente, sob nº. 15.086, n. 1824, n. 15.409 estagiários, **VICTOR CASTELO BRANCO LIRA**, sobre o numero 04430-E, com endereço profissional no timbre, onde receberá as intimações de estilo, com amplos e ilimitados poderes para o juízo em geral, propor em seu (s) nome (s) em conjunto ou separadamente, acompanhar em qualquer ação que lhe seja proposta em conjunto ou separadamente, acompanhar (em) processos trabalhistas, cíveis, criminais, administrativos e inquéritos policiais, podendo também requerer os mesmos, confessar, transigir, desistir, receber citação e outras firmar compromissos, prestar declarações de quitação, fazer composição amigável, recorrer e apelar de sentenças e despachos e especialmente para, inclusive, substabelecer uma ou mais vezes, com ou sem reserva de poderes, total ou parcialmente, praticarem todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para o firme e valioso cumprimento deste instrumento particular de mandato, substabelecer, inclusive.

Teresina, 27 de junho de 2018.

Edson Filinto de Sousa

prontomed

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o segurado EDSON FILIATO DE SOUSA

portador da Cateira Profissional nº _____

Série _____, necessita de 60 (sessenta dias)

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença S82

C.I.D.

Prontomed
Hospital ou Ambulatório

Teresina 19/11/12
Localidade e Data

Dr. Samuel M. Martins
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 4530

Ass. do Médico - CRM nº _____

Autógrafo
Dr. Pedro Moreira Sales
Clínico Geral / Médico do Trabalho
CRM 2035 CFE: 096.520.663-37

Rua Paissandu, 1842 - Teresina - PI
Fone: (86) 3131-1234 - Fax: 3222-4988
E-mail: adm@whospitalprontomed.com.br



ATESTO que o segurado GEORGE RIZALINDO DE SILVA

Série _____, necessita de 60 (sessenta hrs.)

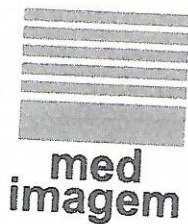
C.I.D.

Beneito 20/3/17

Dr. Samuel M. Martins
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI: 4530

Ass. do Médico - CRM nº

Rua Paissandu, 1862 - Teresina - Piauí
Fone: (86) 3131.1234 Fax (86) 3223.4326
E-mail: felecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br



ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o segurado EDSON RIZATO DE SOUSA

portados da Caterira Profissional nº _____

Série _____, necessita de 1 (um mês)

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença S87.

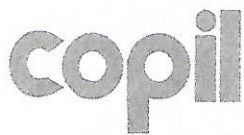
C.I.D.

proctomto
Hospital ou Ambulatório

Brejo 23/05/17
Localidade e Data

[Assinatura]
Ass. do Médico - CRM nº _____

Rua Paissandu, 1862 - Teresina Piauí
Fone: (86) 3131.1234 Fax: (86) 3223-4826
E-mail: falecom@medimagem.com
Visite nosso site: www.medimagem.com.br



Clínica Ortopédica do Piauí Ltda.

Ortopedia - Traumatologia - Atendimento de Urgência

Ao Sr(a). EDSO FILINTO DE SOUSA

Dr. Aluisio Ferraz Arcoverde
CRM-PI 2463

ATESTADO

Dr. Osvaldo Moura Campos
CRM-PI 1357

ATESTO QUE O SR EDSO FILINTO DE SOUSA FOI SUBMETIDO A CIRURURGIA DE RECONSTRUÇÃO DO TENDÃO PATELAR NO JOELHO ESQUERDO NO DIA 02/12/2017 ESTÁ EM POS OPERATORIO. NECESSITA DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. ENCAMINHO A AVALIAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA.

Dr. Jorge Henrique T. Cury
CRM-PI 1388

Dr. João Sivoney Barros
CRM-PI 1849

M765
S837

Dr. Yuri Jivago Felix
CRM-PI 2308

Dr. José Renato B. Gomes
CRM-PI 2083

Dr. Durval Tércio Nunes Leal
CRM-PI 1995

Dr. Themistocles Ramos
Neto
CRM-PI 2798

Teresina 04 de Janeiro de 2018

Dr. Themistocles Ramos Neto
Ortopedia-Traumatologia
CRM-PI 2798

copil Clínica Ortopédica do Piauí Ltda

CNPJ 12.317.665/0001-02

Rua Desembargador Pires de Castro, 692/S Fone: (86) 3222-4488 - Fone/Fax: (86) 3222-4773
CEP 64.001-390 • Teresina - Piauí • E-mail: contatos@clinicacopil.com.br • Site: Clinicacopil.com.br

caso de eventuais sugestões,
envie a mais de um beneficiário: 0800 726
reclamações e elogios). Deficiência: 0800 726
2492. Cidade: 0800 726 0207. O site
reclamações não solucionadas é a

Loferias CAIXA
Este comprovante é de 5
anos e deve ser exposto

SEU CÓDIGO

0046658-1

005745163

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAR/2018	21/05/2018	133	110,61

ANTONIO FILINTO DOS SANTOS
AV FERROVIARIA 8471 8361 TODOS OS SANTOS
CPF: 00018199488387
CEP: 64.088-530 - TERESINA

ROT: 9.001.77.68.383600

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	34569	Atual:	14/05/2018
Anterior:	34436	Anterior:	13/04/2018
Constante de multiplicação:	1,000	Próxima leitura:	14/06/2018
Consumo Medido:	133	Emissão:	11/05/2018
Consumo Faturado:	133	Apresentação:	14/05/2018
Forma de faturamento:	NORMAL	Código de irregularidade:	
		Dias de Consumo:	31

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A120577		1.1.1.1	129

HISTÓRICO kWh	DESCRÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
ABR/18 130	CONSUMO 133 A R\$ 0,764689 = 101,70
MAR/18 144	CONTR. ILUMINACAO-PUB. (COSIP) 8,91
FEV/18 142	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 0,59
JAN/18 92	
DEZ/17 123	
NOV/17 144	
OUT/17 122	
SET/17 157	
AGO/17 131	
JUL/17 137	
TARIFA SEM TRIBUTOS:	
0 A 133 - 0,558606	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Declaramos quitados débitos desta UC no ano de 2017 (Lei 12007/09)
FIGUE 0200 036 0300 E FATEC-OP-AN-VENC-17-17
Parabéns! Até o dia 14/05/2018 não constatarem débitos vencidos
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO A6E2.2B27.1E45.33D5.09A2.75E8.BA48.BF12

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	21,22	Base de Cálculo:	101,70
Energia:	40,33	Alíquota ICMS:	22,00%
Transmissão:	6,34	Valor do ICMS:	22,37
Encargos:	6,42	Valor do PIS:	0,89
Tributos:	27,39	Valor do COFINS:	4,13

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			D4IC			D4FIC		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Planejado	5,55	11,11	22,21	3,24	6,48	12,95	3,20					
Realizado	0,00			0,00								

REMANESCIMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
EDSON FILINTO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
50011081 SSP PI

CPF
040.941.143-43

DATA NASCIMENTO
28/12/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO FILINTO DE SOUSA
MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06663747302

VALIDADE
25/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
21/07/2016

OBSERVAÇÕES

Edson Filinto de Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
30/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
73104654785
PI320618217

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648060590

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648060590

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEUS MARTINS

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
9622031




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.001.108	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/05/18
NOME	EDSON FILINTO DE SOUSA		
FILIAÇÃO	MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA ANTONIO FILINTO DE SOUSA		
NATURALIDADE	TERESINA-PI	DATA DE NASCIMENTO	28/12/1986
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 137043 L 184 F 430		
CPF	040.941.143-48		
	EXP TERESINA-PI 11/01/89		
	1302296		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2018

Carta nº: 12421986

A/C: EDSON FILINTO DE SOUSA

Nº Sinistro:	3180060809
Vítima:	EDSON FILINTO DE SOUSA
Data do Acidente:	19/01/2017
Cobertura:	DAMS

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: EDSON FILINTO DE SOUSA

Valor: R\$ 597,11

Banco: 104

Agência: 000003389

Conta: 0000024083-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2018

Aos Cuidados de: **EDSON FILINTO DE SOUSA**

Nº Sinistro: **3180060733**

Vítima: **EDSON FILINTO DE SOUSA**

Data do Acidente: **19/01/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o número de sinistro **3180060733**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2018

Aos Cuidados de: **EDSON FILINTO DE SOUSA**
Nº Sinistro: **3180060783**
Vítima: **EDSON FILINTO DE SOUSA**
Data do Acidente: **19/01/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180060783**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LÍDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 05**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Clinica Ortopédica do Piauí Ltda.
Ortopedia - Traumatologia - Atendimento de Urgência

Ao Sr(a). **EDSON FILINTO DE SOUSA**

Dr. Aluisio Ferraz Arcoverde
CRM-PI 2463

RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR

Dr. Osvaldo Moura Campos
CRM-PI 1357

M765

Dr. Jorge Henrique T. Cury
CRM-PI 1388

SOLICITO

Dr. João Sivoney Barros
CRM-PI 1049

FISIOTERAPIA COM CINESIOTERAPIA PARA
GANHO E AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO
JOELHO 10 SESSÕES

Dr. Yuri Jivago Félix
CRM-PI 2308

Dr. José Renato B. Gomes
CRM-PI 2083

Dr. Durval Tércio Nunes Leal
CRM-PI 1995

Dr. Themistocles Ramos
Neto
CRM-PI 2798

Teresina 04 de Janeiro de 2018

Dr. Themistocles Ramos Neto
Ortopedia-Traumatologia
CRM-PI 2798

copil Clínica Ortopédica do Piauí Ltda

CNPJ 12.317.665/0001-02

Rua Desembargador Pires de Castro, 692/S Fone: (86) 3222-4488 - Fone/Fax: (86) 3222-4773
CEP 64.001-390 • Teresina - Piauí • E-mail: contatos@clinicacopil.com.br • Site: Clinicacopil.com.br



Clinica Ortopédica do Piauí Ltda.
Ortopedia - Traumatologia - Atendimento de Urgência

Ao Sr(a). **EDSON FILINTO DE SOUSA**

Dr. Aluisio Ferraz Arcoverde
CRM-PI 2463

RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR

Dr. Osvaldo Moura Campos
CRM-PI 1357

M765

Dr. Jorge Henrique T. Cury
CRM-PI 1388

SOLICITO

Dr. João Sivoney Barros
CRM-PI 1049

FISIOTERAPIA COM CINESIOTERAPIA PARA
GANHO E AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO
JOELHO 10 SESSÕES

Dr. Yuri Jivago Félix
CRM-PI 2308

Dr. José Renato B. Gomes
CRM-PI 2083

Dr. Durval Tércio Nunes Leal
CRM-PI 1995

Dr. Themistocles Ramos
Neto
CRM-PI 2798

Teresina 04 de Janeiro de 2018

Dr. Themistocles Ramos Neto
Ortopedia-Traumatologia
CRM-PI 2798

copil Clínica Ortopédica do Piauí Ltda

CNPJ 12.317.665/0001-02

Rua Desembargador Pires de Castro, 692/S Fone: (86) 3222-4488 - Fone/Fax: (86) 3222-4773
CEP 64.001-390 • Teresina - Piauí • E-mail: contatos@clinicacopil.com.br • Site: Clinicacopil.com.br

Atendimento: 1645563
Paciente EDSON FILINTO DE SOUSA
Endereço RUA FERROVIARIA, 8471 TODOS OS SANTOS, TERESINA, PI
Data de emissão: 24/04/2018 14:58:03

RECEITA MÉDICA
ATESTADO

ATESTO QUE O SR EDSON FILINTO DE SOUSA
SOFREU FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA ESQUERDA
ASSOCIADO A LESÃO DO TENDÃO PATELAR NO
JOELHO ESQUERDO FOI SUBMETIDO A VARIAS
CIRURGIAS PARA TRATAMENTO INCLUSIVE COM
TRANSPORTE OSSEA DEVIDO A PERDA E
PSEUDOARTROSE. NO DIA 02/11/2017 FOI FEITO A
RECONSTRUÇÃO DO TENDÃO PATELAR. ESTÁ EM PÓS
OPERATORIO. NECESSITA AFASTAMENTO DO
TRABALHO. ENCAMINHO A AVALIAÇÃO DA PERÍCIA
MÉDICA PREVIDENCIARIA SOBRE AFASTAMENTO DO

S822 Fratura da diáfise da tibia

S869 Traumatismo de músculo e de tendão não especificado
ao nível da perna

Themistocles Ramos Neto
CRM 2798


Dr. Themistocles Ramos
CRM-2798-TEOT-8374
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Atendimento: 1645563
Paciente EDSON FILINTO DE SOUSA
Endereço RUA FERROVIARIA, 8471 TODOS OS SANTOS, TERESINA, PI
Data de emissão: 24/04/2018 14:58:03

RECEITA MÉDICA
ATESTADO

ATESTO QUE O SR EDSON FILINTO DE SOUSA
SOFREU FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA ESQUERDA
ASSOCIADO A LESÃO DO TENDÃO PATELAR NO
JOELHO ESQUERDO FOI SUBMETIDO A VARIAS
CIRURGIAS PARA TRATAMENTO INCLUSIVE COM
TRANSPORTE OSSEA DEVIDO A PERDA E
PSEUDOARTROSE. NO DIA 02/11/2017 FOI FEITO A
RECONSTRUÇÃO DO TENDÃO PATELAR. ESTÁ EM PÓS
OPERATORIO. NECESSITA AFASTAMENTO DO
TRABALHO. ENCAMINHO A AVALIAÇÃO DA PERÍCIA
MÉDICA PREVIDENCIARIA SOBRE AFASTAMENTO DO

S822 Fratura da diáfise da tibia

S869 Traumatismo de músculo e de tendão não especificado
ao nível da perna

Themistocles Ramos Neto
CRM 2798


Dr. Themistocles Ramos
CRM-2798-TEOT-8374
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

**LAUDO DE EXAME PERICIAL - L. CORPORAL-ACID. TRÂNSITO****Identificação do Laudo:**

Pag: 1 de 1

Código: 104720	Tipo: L. CORPORAL-ACID.	Requerente: DELEGACIA DE ACIDENTES	Cidade: TERESINA-PI
Data Requisição: 16/11/2017	Remeter para: O mesmo (a)	Data Exame: 16/11/2017	Hora Exame: 09:36
Local Exame: I.M.L.	Emissão do Laudo: 16/11/2017 10:36:43		

Identificação do Periciando:

Código: 60381	Nome: EDSON FILINTO DE SOUSA	Nacionalidade: Brasileira	Cor: BRANCA
Dt. Cadastro: 16/11/2017	Endereço: RUA FERROVIARIA, 5471 - TODOS OS SANTOS - TERESINA - PI		
Mãe: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA	Pai: ANTONIO FILINTO DE SOUSA		
CPF:	RG: 50011081-SSP.PI	Registro Nascimento:	
Profissão: PEDREIRO	Nascimento: 28/12/1986	Idade (anos): 30	Sexo: M
		Estado Civil: Solteiro (a)	

LAUDO:

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IMLGV, André Biondi Ferraz - CRM 4466 - PI, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito descrito acima do periciando também já qualificado. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e, bem assim, esclarecerem tudo quanto possa interessar. **HISTÓRICO:** Informa ter sofrido acidente de trânsito (choque da motocicleta que pilotava com galho de árvore) às dezoito horas e quarenta minutos do dia dezanove de janeiro deste ano, na estrada da Usina Santana, próximo ao Clube dos Rodoviários, zona rural de Teresina; foi conduzido, em ambulância do SAMU, ao Hospital da UNIMEP desta capital, onde foi submetido a cirurgia corretiva de fratura de perna esquerda, permanecendo quatro dias internado; atualmente encontra-se em tratamento fisioterápico. Apresentou documentos médico-hospitalares contendo: "...fratura de tíbia...tratamento cirúrgico...". **DESCRIÇÃO:** diversas manchas cicatriciais de variadas dimensões, localizadas em joelho e perna esquerdas; edema residual de perna esquerda; limitação discreta de movimentos do joelho e tornozelo esquerdos; sem outras anormalidades. **DISCUSSÃO:** lesões compatíveis com as provocadas por ação contundente. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. **CONCLUSÃO:** lesão contusa em membro inferior esquerdo que resultou em incapacitação para as atividades habituais por mais de trinta dias. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. **RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS:** 1) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do examinado? Resp.: Sim. 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: Ação contundente. 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: Sim, poderão. 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Resp.: Sim, resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? Resp.: Aguardar exame complementar. 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: Não. Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. /////

João Lisboa de Fiores Filho
CRM-MA: 2100
CRM-PI: 1461

JOÃO LISBOA DE FIORES FILHO

Perito Médico Legal - CRM 1461 - PI

JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA

Perito Médico Legal - CRM 1399 - PI

**LAUDO DE EXAME PERICIAL - L. CORPORAL-ACID. TRÂNSITO****Identificação do Laudo:**

Pag: 1 de 1

Código: 104720	Tipo: L. CORPORAL-ACID.	Requerente: DELEGACIA DE ACIDENTES	Cidade: TERESINA-PI
Data Requisição: 16/11/2017	Remeter para: O mesmo (a)	Data Exame: 16/11/2017	Hora Exame: 09:36
Local Exame: I.M.L.	Emissão do Laudo: 16/11/2017 10:36:43		

Identificação do Periciando:

Código: 60381	Nome: EDSON FILINTO DE SOUSA	Nacionalidade: Brasileira	Cor: BRANCA
Dt. Cadastro: 16/11/2017	Endereço: RUA FERROVIARIA, 5471 - TODOS OS SANTOS - TERESINA - PI		
Mãe: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA	Pai: ANTONIO FILINTO DE SOUSA		
CPF:	RG: 50011081-SSP.PI	Registro Nascimento:	
Profissão: PEDREIRO	Nascimento: 28/12/1986	Idade (anos): 30	Sexo: M
		Estado Civil: Solteiro (a)	

LAUDO:

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IMLGV, André Biondi Ferraz - CRM 4466 - PI, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito descrito acima do periciando também já qualificado. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e, bem assim, esclarecerem tudo quanto possa interessar. **HISTÓRICO:** Informa ter sofrido acidente de trânsito (choque da motocicleta que pilotava com galho de árvore) às dezoito horas e quarenta minutos do dia dezanove de janeiro deste ano, na estrada da Usina Santana, próximo ao Clube dos Rodoviários, zona rural de Teresina; foi conduzido, em ambulância do SAMU, ao Hospital da UNIMEP desta capital, onde foi submetido a cirurgia corretiva de fratura de perna esquerda, permanecendo quatro dias internado; atualmente encontra-se em tratamento fisioterápico. Apresentou documentos médico-hospitalares contendo: "...fratura de tíbia...tratamento cirúrgico...". **DESCRIÇÃO:** diversas manchas cicatriciais de variadas dimensões, localizadas em joelho e perna esquerdas; edema residual de perna esquerda; limitação discreta de movimentos do joelho e tornozelo esquerdos; sem outras anormalidades. **DISCUSSÃO:** lesões compatíveis com as provocadas por ação contundente. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. **CONCLUSÃO:** lesão contusa em membro inferior esquerdo que resultou em incapacitação para as atividades habituais por mais de trinta dias. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. **RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS:** 1) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do examinado? Resp.: Sim. 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: Ação contundente. 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: Sim, poderão. 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Resp.: Sim, resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? Resp.: Aguardar exame complementar. 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: Não. Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. /////

João Lisboa de Fiores Filho
CRM-MA: 2100
CRM-PI: 1461

JOÃO LISBOA DE FIORES FILHO

Perito Médico Legal - CRM 1461 - PI

JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA

Perito Médico Legal - CRM 1399 - PI

Atendimento: 1117826
Paciente EDSON FILINTO DE SOUSA
Endereço RUA FERROVIARIA, 8471 TODOS OS SANTOS , , TERESINA , PI
Data de emissão: 03/12/2017 07:12:28

RECEITA MÉDICA
ATESTADO

ATESTO QUE O SR EDSON FILINTO DE SOUSA SOFREU FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA ESQUERDA ASSOCIADO A LESÃO DO TENDÃO PATELAR NO JOELHO ESQUERDO FOI SUBMETIDO A VARIAS CIRURGIAS PARA TRATAMENTO INCLUSIVE COM TRANSPORTE OSSEA DEVIDO A PERDA E PSEUDOARTROSE. NO DIA 02/11/2017 FOI FEITO A RECONSTRUÇÃO DO TENDÃO PATELAR. ESTÁ EM PÓS OPERATORIO. NECESSITA AFASTAMENTO DO TRABALHO. ENCAMINHO A AVALIAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA. .

S822 Fratura da diáfise da tíbia
S869 Traumatismo de músculo e de tendão não especificado ao nível da perna


Themistocles Ramos Neto
CRM 2798

Atendimento: 1117826
Paciente EDSON FILINTO DE SOUSA
Endereço RUA FERROVIARIA, 8471 TODOS OS SANTOS , , TERESINA , PI
Data de emissão: 03/12/2017 07:12:28

RECEITA MÉDICA
ATESTADO

ATESTO QUE O SR EDSON FILINTO DE SOUSA SOFREU FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA ESQUERDA ASSOCIADO A LESÃO DO TENDÃO PATELAR NO JOELHO ESQUERDO FOI SUBMETIDO A VARIAS CIRURGIAS PARA TRATAMENTO INCLUSIVE COM TRANSPORTE OSSEA DEVIDO A PERDA E PSEUDOARTROSE. NO DIA 02/11/2017 FOI FEITO A RECONSTRUÇÃO DO TENDÃO PATELAR. ESTÁ EM PÓS OPERATORIO. NECESSITA AFASTAMENTO DO TRABALHO. ENCAMINHO A AVALIAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA. .

S822 Fratura da diáfise da tíbia
S869 Traumatismo de músculo e de tendão não especificado ao nível da perna


Themistocles Ramos Neto
CRM 2798

PRONTOMED ADULTO
CNPJ: 63.326.243/0002-15
RUA PAISSANDU, 1842, CENTRO | CEP: 64.001-120
TERESINA - PI Fone () - :: Email:
Diretor Técnico:

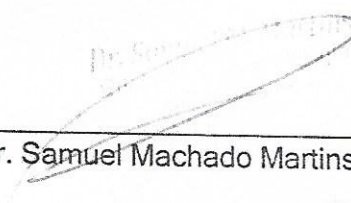
Atendimento: 109624
Paciente **EDSON FILINTO DE SOUSA**
Endereço RUA FERROVIARIA, 8471 TODOS OS SANTOS, .

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a):
EDSON FILINTO DE SOUSA
compareceu a esta Unidade Médica, onde verificamos:

CID: S82.7 Frac mult da perna

A impossibilidade de trabalhar por: 90 dia(s), a partir desta data.



Dr. Samuel Machado Martins (CRM 4530)

Teresina, 23/01/2017

PRONTOMED ADULTO
CNPJ: 63.326.243/0002-15
RUA PAISSANDU, 1842, CENTRO | CEP: 64.001-120
TERESINA - PI Fone () - :: Email:
Diretor Técnico:

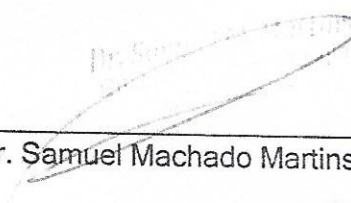
Atendimento: 109624
Paciente **EDSON FILINTO DE SOUSA**
Endereço RUA FERROVIARIA, 8471 TODOS OS SANTOS, .

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a):
EDSON FILINTO DE SOUSA
compareceu a esta Unidade Médica, onde verificamos:

CID: S82.7 Frat mult da perna

A impossibilidade de trabalhar por: 90 dia(s), a partir desta data.



Dr. Samuel Machado Martins (CRM 4530)

Teresina, 23/01/2017



ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o segurado EDSON MARTINS DE SOUZA

portados da Caterira Profissional nº _____

Série _____, necessita de 2 (dois meses)

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença SST

C.I.D.

Prazeres
Hospital ou Ambulatório

Teresina 20/06/17
Localidade e Data

Dr. Samuel Machado Martins
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 4530

Ass. do Médico - CRM nº _____

Rua Paissandu, 1862 - Teresina Piauí
Fone: (86) 3131.1234 Fax: (86) 3223-4826
E-mail: falecom@medimagem.com
Visite nosso site: www.medimagem.com.br



ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o segurado EDSON MARTINS DE SOUZA

portados da Caterira Profissional nº _____

Série _____, necessita de 2 (dois meses)

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença SST

C.I.D.

Prazeres
Hospital ou Ambulatório

Teresina 20/06/17
Localidade e Data

Dr. Samuel Machado Martins
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 4530

Ass. do Médico - CRM nº _____

Rua Paissandu, 1862 - Teresina Piauí
Fone: (86) 3131.1234 Fax: (86) 3223-4826
E-mail: falecom@medimagem.com
Visite nosso site: www.medimagem.com.br



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio –
Fone:(086)3222-7464/99433124-9462-9918/88031370
advtrabalhista_pi@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

EDSON FILINTO DE SOUSA, brasileiro, casado,
portador da Identidade sobre o n. 5001.108 SSP-PI, CPF de nº.
040.941.143.43, residente e domiciliado nesta capital, Teresina -PI, na rua
Ferroviaria, n. 8471, bairro Todos os Santos, por seu bastante procurador e
advogado “in fine” assinado, legalmente constituído na forma definida pela
procuração, em anexo, com endereço profissional no timbre, onde recebe
citações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, através do Procedimento Sumário, art. 275, do Código de
Processo Civil, e com fulcro na Lei nº 6.194/74, propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO–
DPVAT c/c DANOS MORAIS**

em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, companhia de seguros
participante do Consorcio de Seguradoras que operam o seguro de danos
pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua Senador
Dantas, nº 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos motivos de
fato e de direito a seguir aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio –
Fone:(086)3222-7464/99433124-9462-9918/88031370
advtrabalhista_pi@hotmail.com

Requer à V. Ex^a. seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

DA SITUAÇÃO FÁTICA

O requerente no dia estava na conduzido veículo conforme documento acostado, trafegava na zona rural de Teresina, na Usina Santana, sofreu uma colisão que deixou incapacitado para seu labor, no dia 19 de janeiro de 2017, foi socorrido e levado para pronto socorro da Unimed, que fez varias cirurgias, CID M.765. S 837, S 82.7,requer que seja reparado os danos causado, o DPVT, nao lhe indenizou.

DO DIREITO

O Seguro DPVAT foi criado no ano de 1974 pela Lei Federal nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento.

Em conformidade com o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

“Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea “I” nestes termos: Art. 20, I – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não. Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio –
Fone:(086)3222-7464/99433124-9462-9918/88031370
advtrabalhista_pi@hotmail.com

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;

Art. 4º – A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Neste sentido, vejamos nossa Jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA DPVAT - INDENIZAÇÃO POR MORTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA IRRELEVÂNCIA JUNTADA DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E O DANO ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA CORREÇÃO MONETÁRIA TERMO A QUO EDIÇÃO DA MP Nº 340 /2006 MERA RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA EM RAZÃO DA DEPRECIACÃO INFLACIONÁRIA RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 8771997 PR 877199-7 (Acórdão) TJPR).

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO POR MORTE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVE TER O SEU TERMO INICIAL DE INCIDENCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO VERBA INDENIZATORIA QUE DEVE SER FIXADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR NA DATA DO FALECIMENTO DA VÍTIMA RECURSOS IMPROVIDOS.(TJSP - Apelação APL 9196426172009826 SP 9196426-17.2009.8.26.0000).

É entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75 do CNSP. Vejamos o seguinte julgado:

EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEICULO. IRRELEVANCIA. Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veículo e a finalidade a que se destina, desfeito torna-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão nº 2.115/01,



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio –
Fone:(086)3222-7464/99433124-9462-9918/88031370
advtrabalhista_pi@hotmail.com

proferido nos autos do Recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA em 06/07/01).

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

Desse modo, recorremos ao Poder Judiciário com a esperança de resolução desta causa

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização por dano material ou moral decorrente de sua violação.

Sobre a responsabilidade de reparar o dano causado a outrem, Luis Chacon diz que:

(...) o dever jurídico de reparar o dano é proveniente da força legal, da lei. Esse dever jurídico tem origem, historicamente, na idéia de culpa, no respondere do direito romano, tornando possível que a vítima de ato danoso culposo praticado por alguém pudesse exigir desse a reparação dos prejuízos sofridos. Obviamente que se a reparação não for espontaneamente prática será possível o exercício do direito de crédito, reconhecido por sentença em processo de conhecimento, através da coação estatal que atingirá o patrimônio do devedor causador dos danos. (CHACON, Luis Fernando Rabelo. São Paulo : Saraiva, 2009)



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio –
Fone:(086)3222-7464/99433124-9462-9918/88031370
advtrabalhista_pi@hotmail.com

Conforme os artigos 186 e 927, “caput” do atual Código Civil Brasileiro:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

DA PERÍCIA

Deixa de requerer perícia e, conseqüentemente, de formular quesitos periciais, por motivo de óbito do periciado, não havendo necessidade para tal.

DO PEDIDO

REQUER-SE:

A citação do requerido, para que compareça à audiência previamente designada, (artigo 277-CPC), apresentando defesa caso queira, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores termos de Direito, para no final ser a ação julgada procedente com a condenação do requerido ao pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT), no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mais Danos Morais a ser arbitrado por vossa excelência no valor de R\$ 10.000.00(dez mil reais), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e honorários de advogado na base usual de 20% sobre o valor total do débito e demais cominações legais.

Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o requerente de pessoa pobre nos termos da Lei nº. 1060/50.

Protesta provar o alegado através de todos os meios de prova em Direito admitido, especialmente pelos documentos inclusos, e prova testemunhal.



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
rua: Senador Teodoro Pacheco, nº 988, 6º andar,
sala 610, Edifício Palácio do Comércio –
Fone: (086) 3222-7464/99433124-9462-9918/88031370
advtrabalhista_pi@hotmail.com

Dá-se a causa o valor de R\$ 24.500,00 (Vinte Quatro Mil e quinhentos reais)

Nestes Termos, Pede e Espera DEFERIMENTO.

Teresina-PI, 29 de dezembro de 2018.

Rosimar Sena Castelo Branco Lira
OAB/PI.15.086